



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.870, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Prorroga o prazo para repasse da subvenção proveniente de verba municipal, referente ao exercício de 2015, para a entidade que especifica.

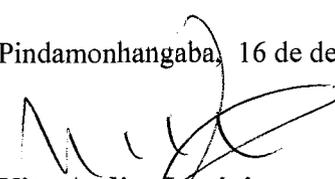
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de fevereiro de 2016 o prazo para o repasse da subvenção prevista na Lei nº 5.770, de 06 de maio de 2015, proveniente de verba municipal, para a entidade a seguir elencada:

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL	ENTIDADE	SERVIÇOS/ PROJETOS	Municipal
Básica	IA3	Convivência Adolescentes	123.480,00

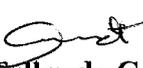
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2015.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Sandra Maria Carneiro Tutihashi
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em
16 de dezembro de 2015.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 182/2015